PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 781

DATA: 30.12.86

SÚMULA: fixa a UVC p/cálculo da Taxa de Iluminação Pública em CZ$130,91

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para o exercício de 1 987, a Unidade de Valor para Custeio (UVC) de que trata o art. 5º da lei nº 754, de 10.12.84, será de CZ$130,91 (cento e trinta cruzados e noventa e um centavos).

§ Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar por decreto a UVC - Unidade de Valor para Custeio nos exercícios subseqüentes a 1 987, de acordo com os índices inflacionários mensais acumulados nos exercícios imediatamente anteriores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor dia 1º de janeiro de 1 987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1 986.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicado D.O.E.Pr. edição n.º
de 31/12/86, pág. 94

Edna Keiko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA